



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL PR049/2019

Licitação com aplicação dos termos do Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS.

Tipo de Julgamento: **Menor preço global**

Forma de Fornecimento: **Única/Imediata**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CNPJ: 83.102.590/0001-90, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de licitação da Prefeitura de Agronômica/SC até:

Data: 13/12/2019

Hora: 8h30 (Horário de Brasília)

**Local de entrega: Prefeitura do Município de Agronômica/SC
Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro
Agronômica/SC - Cep: 89.188-000**

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:

Data: 13/12/2019

Hora: 8h30 (Horário de Brasília)

**Local da abertura: Prefeitura de Agronômica/SC
Rua 7 de Setembro, n. 215, Centro
Agronômica/SC - Cep: 89.188-000
Sala de Reuniões.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto receber proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS**, conforme quantidades e características técnicas descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor Total R\$
			<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO:</p> <p>ESTRUTURAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem, desmontagem e manutenção de 07 (sete) tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura).- Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura).-Montagem, desmontagem de 30 (trinta) estandes básicos, com paredes em TS com perfis de alumínio, 2,20 de altura, com testeiras de 1m de largura x 0,50cm (altura), com forração em carpe na cor grafite, com lâmpada e tomada.- Fechamento linear lateral de 90 metros por 2,5m de altura.- 01 (um) Sistema de Sonorização e Iluminação de grande porte para o Pavilhão de Shows e, que atendam todos os rider's dos artistas contratados que deverá estar instalado no dia 15/02/2020 desde as 12 horas até o término do evento.- 01 (um) Sistema de Sonorização com microfone utilização no dia 16/02/2020 que deverá estar instalado desde as 06h daquele dia.- 10 (dez) banheiros químicos com produtos de limpeza e limpeza diária, sendo 04 (quatro) masculinos, 04 (quatro) femininos e 02 (dois) para pessoas de portadoras de necessidades especiais.- 100 (cem) mesas e 400 (quatrocentas) cadeiras.- 01 (um) gerador de energia, com capacidade mínima de 180kwa. <p>Obs. 1. : As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 12 de fevereiro de 2020 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de</p>	R\$ 69.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas.</p> <p>Obs. 2. : O número de itens descritos acima é de contagem mínima, podendo o contratado fornecer mais itens, caso seja necessário para suprir a demanda da festa, ou a legislação vigente, ocorrendo as suas custas esses acréscimos.</p> <p><u>DIVULGAÇÃO</u></p> <p>- Divulgações em TV Regional com inserções de no mínimo 30 segundos entre 15/01 a 15/02/2020.</p> <p>- Rádios com abrangência Regional – 300 (Trezentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras com abrangência entre Taió a Presidente Getúlio e Ituporanga a Presidente Nereu);</p> <p>- Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5.000 unidades de flyers de no mínimo 15 cm x 30 cm – 150 gr;• 50 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 45 cm – 150 gr;• Impressão e colocação de 08 Outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período com início em 14/01/2020 e término dia 15/02/2020; <p>- Disponibilizar Equipe para distribuição de Flyers e Panfletos (Panfletagem) na cidade de Agronômica e cidades vizinhas (Rio do Sul, Lontras, Laurentino, Rio do Oeste, Trombudo Central, Aurora, Braço do Trombudo, Atalanta, Agrolândia, Ituporanga).</p> <p>- Divulgação em pelo menos 03 (três) jornais impressos com circulação regional, mínimo de 02 (duas) inserções em cada um.</p> <p>PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA</p> <p>Dia 15/02/2020 - Sábado</p> <p>20 h – Show de abertura, com o grupo Agora deu Samba com duração mínima de 02h30min, para apresentação no palco do Pavilhão de Shows.</p> <p>23h - Um show com o grupo musical Chiquito e Bordoneio com duração mínima de 04 horas, para apresentação no palco do Pavilhão de Shows.</p> <p>Obs: A empresa vencedora da licitação deverá realizar o pagamento da taxa de liberação do evento junto com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, devendo apresentar o comprovante de pagamento até o dia 06/02/2020, sob pena de notificação, podendo ser declarada inidônea pela prefeitura de Agronômica, pelo não cumprimento.</p> <p>Dia 16/02/2020 – domingo</p> <p>PARQUE DE DIVERSÕES INFLÁVEL</p> <p>A licitante deverá disponibilizar de forma gratuita, pelo menos 5 (cinco) brinquedos infláveis (01 escorredor, 02 camas elásticas, 01 piscina de bolinha e 01 pula-pula) nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020. Cada brinquedo deverá possuir um monitor em observância as exigências dos bombeiros militares.</p> <p>OBS 01: Poderá o município realizar no sábado e no domingo uma etapa de MOTOCROSS cujo custos ocorrerão por conta do ente público.</p> <p>OBS 02: Poderá a empresa vencedora realizar complementação na programação da festa, devendo, todavia comunicar ao município. Nesta hipótese ocorrerão por conta da empresa os gastos oriundos desta complementação da programação, inclusive liberação junto aos órgãos competentes.</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros, exceto com relação a praça de alimentação principal.</p> <p>SEGURO - deverá o vencedor apresentar até o dia 06/02/2020, apólice de seguro de responsabilidade civil, patrimonial, de vida para a realização do evento;</p> <p>DIREITOS DA EMPRESA VENCEDORA A empresa vencedora terá direito a:</p> <p>100% da Arrecadação com Venda de Bebida; Obs.: A empresa vencedora poderá explorar a venda de chopp pilsen, chopp escuro, chopp de vinho, refrigerante, cerveja, energéticos, água, sucos e bebidas destiladas. Observando os preços máximos das seguintes bebidas: Cerveja R\$ 5,00 – Refrigerante R\$ 5,00 e Água R\$ 3,00.</p> <p>100% da Arrecadação com Venda para Alimentação; Obs: A empresa vencedora poderá explorar a venda de guloseimas, doces, cocadas, cachorro quente, pastel entre outras opções de comida, com exceção da praça de alimentação principal de pratos típicos de arroz.</p> <p>Obs.1: Não haverá cobrança de ingresso para os shows e bailes de sábado (15/02/2020) e domingo (16/02/2020).</p> <p>Obs.2: Não haverá cobrança de vaga de estacionamento.</p> <p>RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO O Município será responsável por:</p> <ol style="list-style-type: none">Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização, trânsito durante toda a Festa;Poderá o Município realizar o II Pedal do Arroz, devendo a empresa organizadora disponibilizar espaço e sistema de som para realizar o evento;Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros);Decoração interna e externa;Fiscalizar todos os serviços contratados; <p>Qualquer programação ou estrutura que a empresa vencedora optar em trazer além do mínimo exigido na licitação os custos correrá por sua conta e risco.</p>	
		<p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">15 agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 15/02/2020, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show;10 agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 16/02/2020, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após o término do evento. <p>Obs. 1. : A comissão organizadora ficará responsável pela organização e administração da segurança no dia do evento.</p>	
		<p>LIMPEZA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<ul style="list-style-type: none">• 08 Faxineiros no dia 15/02/2020, devendo a limpeza ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show;• 08 Faxineiros no dia 16/02/2020, devendo a limpeza ser prestada desde o início do evento até duas horas após o término do evento; <p>Obs. 1. : É obrigação de o contratado devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 18/02/2020.</p> <p>Obs. 2. : Será de responsabilidade do vencedor da licitação do item 01 a organização e administração da limpeza no dia do evento.</p>	
--	--	--	--

1.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Protocolo contendo as “Propostas Comerciais” e os Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

PREFEITURA DE AGRONÔMICA PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	PREFEITURA DE AGRONÔMICA PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes,** documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante **com foto; ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), **com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto** do representante; ou

c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de **documento de identificação com foto**.

3.4.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.4.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

3.5 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.5.1 – Caso a proponente não apresente a Declaração de Habilitação o Pregoeiro poderá tomar a declaração na própria sessão, verbalmente ou por escrito, devendo constar tal fato em Ata.

3.6 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Agronômica/SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.9.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.10 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

3.12 – Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.13 – Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos do art. 47, 48 I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.13.1 – Não havendo no mínimo de três licitantes enquadradas (MEI, ME e/ou EPP) para cada item, será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços original (inicial) deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, **(poderá ser impressa por meio do software licita)** contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso o preço do INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

4.3 - Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.4 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

4.5 - Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".

4.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.7 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme anexo V do Edital.

4.8 – A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS 1: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

OBS 2: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

OBS 3: De acordo com o Art. 78-A do Decreto nº 8.683 de 25/02/2016, “A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.”

5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

5.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.4 - Qualificação Técnica

5.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

5.1.5 – Declarações Obrigatórias:

5.1.5.1 – Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Comissão de Licitações da Prefeitura de Agronômica durante a sessão.

B) Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura, situada na Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000 na cidade de Agronômica/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua 7 de Setembro, nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Município de Agronômica/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3542-0166; ou ainda por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 - O Edital estará disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.agronomica.sc.gov.br, no link licitações.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, na sala de reuniões, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.

7.2.1- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 - Deverão ser apresentados ainda, a **Declaração de Habilitação** e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 – Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram e protocolaram os envelopes até o dia e horário indicado no Edital.

7.4.1 - O pregoeiro e equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação da proposta apresentada no envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço por item, global ou por lote, conforme definido no preâmbulo do Edital e aqueles que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 - Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 - Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 - A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
- b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
- c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.**

7.4.12 - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item “DAS PENALIDADES” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 - Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o Pregoeiro poderá exigir da licitante vencedora que apresente amostra do produto - se assim julgue necessário - nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993. As amostras ficarão à disposição da Administração e das demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Parecer ou Laudo Técnico. Caso o produto não atenda às especificações mínimas solicitadas no Edital, a licitante será desclassificada no item.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de Setembro nº 215, Centro, CEP 89.188-000, Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Agronômica/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 – A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

9 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

9.1 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até 29 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.2 – A festa será realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2020 no Centro de Eventos Roberto Wesphal, situado na Rua 7 de Setembro, nº 3895, Mosquito, Município de Agronômica/SC.

9.3 - No ato da conclusão dos serviços, ou seja, após a festa o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

9.3.1 – Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.

9.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

9.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.6 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

10 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

10.2 - O pagamento da implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da finalização dos serviços e do recebimento da nota fiscal/fatura, e as mensalidades e demais serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

10.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

10.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.11 - Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

01.4001.13.392.0019.2.24.3390000000.1000000 (45) – Recursos ordinários

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto às licitantes vencedoras e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

12.2 - Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.4 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.5.1 - Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.6 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

13.1 – Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar para a CCO – Comissão Central Organizadora até o dia 31 de Janeiro de 2020, como condição indispensável, os seguintes documentos:

- a) o(s) nome(s) da(s) subcontrada(s);
- b) CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) nome do responsável;
- f) declaração de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o Município.
- g) Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as Tendões, Sonorização e Iluminação), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitário e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.
- h) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão estadual de controle, dentro de seu prazo de validade (aplica-se aos sanitários químicos).
- i) *Certificado expedido* por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da *Polícia Federal*), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada item descumprido.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Agronômica pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 será nomeada quando da assinatura do contrato, Comissão Central Organizadora – CCO, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

16.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 – Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

16.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro, CEP 89.188-000, na cidade de Agronômica/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

16.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

16.17 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16.18 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I – Credenciamento;**
- b) **Anexo II – Declaração de Habilitação;**
- c) **Anexo III – Declarações Obrigatórias;**
- d) **Anexo IV – Minuta de Contrato;**
- e) **Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);**
- f) **Anexo VI – Termo de Referência;**
- g) **Anexo VII – Cópia da Declaração de Exclusividade da Atração com o Município de Agronômica/SC; e,**
- h) **Anexo VIII – Cópia do II livro de receitas.**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Agronômica/SC, 03 de dezembro de 2019.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 32.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Agronômica, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação (**no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista**), possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Observação 1: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

Modelo de Declarações Obrigatórias

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC E A
EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, Bairro Centro, Agronômica, Estado de Santa Catarina, CEP: 89188-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CESAR LUIZ CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº 804.991 e CPF nº 379.381.009-78, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Presencial nº 79/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a, com as características e quantidades assim especificadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DO SHOW NACIONAL E OUTRAS ATRAÇÕES MUSICAIS E DEMAIS SERVIÇOS** conforme quantidades e características técnicas descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor Total R\$
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESTRUTURAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>- Montagem, desmontagem e manutenção de 07 (sete) tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura).</p> <p>- Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura).</p> <p>-Montagem, desmontagem de 30 (trinta) estandes básicos, com paredes em TS com perfis de alumínio, 2,20 de altura, com testeiras de 1m de largura x 0,50cm (altura), com forração em carpe na cor grafite, com lâmpada e tomada.</p> <p>- Fechamento linear lateral de 90 metros por 2,5m de altura.</p> <p>- 01 (um) Sistema de Sonorização e Iluminação de grande porte para o Pavilhão de Shows e, que atendam todos os rider's dos artistas contratados que deverá estar instalado no dia 15/02/2020 desde as 12 horas até o término do evento.</p> <p>- 01 (um) Sistema de Sonorização com microfone utilização no dia 16/02/2020 que deverá estar instalado desde as 06h daquele dia.</p> <p>- 10 (dez) banheiros químicos com produtos de limpeza e limpeza diária, sendo 04 (quatro) masculinos, 04 (quatro) femininos e 02 (dois) para pessoas de portadoras de necessidades especiais.</p> <p>- 100 (cem) mesas e 400 (quatrocentas) cadeiras.</p> <p>- 01 (um) gerador de energia, com capacidade mínima de 180kwa.</p> <p>Obs. 1. : As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 12 de fevereiro de 2020 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas.</p> <p>Obs. 2. : O número de itens descritos acima é de contagem mínima, podendo o contratado fornecer mais itens, caso seja necessário para suprir a demanda da festa, ou a legislação vigente, ocorrendo as suas custas esses acréscimos.</p> <p><u>DIVULGAÇÃO</u></p> <p>- Divulgações em TV Regional com inserções de no mínimo 30 segundos entre 15/01 a 15/02/20.</p> <p>- Rádios com abrangência Regional – 300 (Trezentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras com abrangência entre Taió a Presidente Getúlio e Ituporanga a Presidente Nereu);</p> <p>- Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5.000 unidades de flyers de no mínimo 15 cm x 30 cm – 150 gr;• 50 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 45 cm – 150 gr;• Impressão e colocação de 08 Outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período com início em 14/01/2020 e término dia 15/02/2020; <p>- Disponibilizar Equipe para distribuição de Flyers e Panfletos (Panfletagem) na cidade de Agronômica e cidades vizinhas (Rio do Sul, Lontras, Laurentino, Rio do Oeste, Trombudo Central, Aurora, Braço do Trombudo, Atalanta, Agrolândia, Ituporanga).</p> <p>- Divulgação em pelo menos 03 (três) jornais impressos com circulação</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>regional, mínimo de 02 (duas) inserções em cada um.</p> <p>PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA Dia 15/02/2020 - Sábado 20 h – Show de abertura, com o grupo Agora deu Samba com duração mínima de 02h30min, para apresentação no palco do Pavilhão de Shows. 23h - Um show com o grupo musical Chiquito e Bordoneio com duração mínima de 04 horas, para apresentação no palco do Pavilhão de Shows. Obs: A empresa vencedora da licitação deverá realizar o pagamento da taxa de liberação do evento junto com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, devendo apresentar o comprovante de pagamento até o dia 06/02/2020, sob pena de notificação, podendo ser declarada inidônea pela prefeitura de Agronômica, pelo não cumprimento.</p> <p>Dia 16/02/2020 – domingo</p> <p>PARQUE DE DIVERSÕES INFLÁVEL A licitante deverá disponibilizar de forma gratuita, pelo menos 5 (cinco) brinquedos infláveis (01 escorredor, 02 camas elásticas, 01 piscina de bolinha e 01 pula-pula) nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020. Cada brinquedo deverá possuir um monitor em observância as exigências dos bombeiros militares.</p> <p>OBS 01: Poderá o município realizar no sábado e no domingo uma etapa de MOTOCROSS cujo custos ocorrerão por conta do ente público. OBS 02: Poderá a empresa vencedora realizar complementação na programação da festa, devendo, todavia comunicar ao município. Nesta hipótese ocorrerão por conta da empresa os gastos oriundos desta complementação da programação, inclusive liberação junto aos órgãos competentes.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros, exceto com relação a praça de alimentação principal.</p> <p>SEGURO - deverá o vencedor apresentar até o dia 06/02/2020, apólice de seguro de responsabilidade civil, patrimonial, de vida para a realização do evento;</p> <p>DIREITOS DA EMPRESA VENCEDORA A empresa vencedora terá direito a:</p> <p>100% da Arrecadação com Venda de Bebida; Obs.: A empresa vencedora poderá explorar a venda de chopp pilsen, chopp escuro, chopp de vinho, refrigerante, cerveja, energéticos, água, sucos e bebidas destiladas. Observando os preços máximos das seguintes bebidas: Cerveja R\$ 5,00 – Refrigerante R\$ 5,00 e Água R\$ 3,00.</p> <p>100% da Arrecadação com Venda para Alimentação; Obs: A empresa vencedora poderá explorar a venda de guloseimas, doces, cocadas, cachorro quente, pastel entre diversas outras opções de comida, com exceção da praça de alimentação principal de pratos típicos de arroz.</p> <p>Obs.1: Não haverá cobrança de ingresso para os shows e bailes de sábado (15/02/2020) e domingo (16/02/2020).</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>Obs.2: Não haverá cobrança de vaga de estacionamento.</p> <p>RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO</p> <p>O Município será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">f) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização, trânsito durante toda a Festa;g) Poderá o Município realizar o II Pedal do Arroz, devendo a empresa organizadora disponibilizar espaço e sistema de som para realizar o evento;h) Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros);i) Decoração interna e externa;j) Fiscalizar todos os serviços contratados; <p>Qualquer programação ou estrutura que a empresa vencedora optar em trazer além do mínimo exigido na licitação os custos correrá por sua conta e risco.</p>	
		<p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• 15 agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 15/02/2020, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show;• 10 agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 16/02/2020, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após o término do evento. <p>Obs. 1. : A comissão organizadora ficará responsável pela organização e administração da segurança no dia do evento.</p>	
		<p>LIMPEZA</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 Faxineiros no dia 15/02/2020, devendo a limpeza ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show;• 08 Faxineiros no dia 16/02/2020, devendo a limpeza ser prestada desde o início do evento até duas horas após o término do evento; <p>Obs. 1. : É obrigação de o contratado devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 18/02/2020.</p> <p>Obs. 2. : Será de responsabilidade do vencedor da licitação do item 01 a organização e administração da limpeza no dia do evento.</p>	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 006/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

4.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea “d” da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

4.4.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

01.4001.13.392.0019.2.24.33900000.1000000 (45)– Recursos ordinários

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até 29 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 – A festa será realizada nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2020 no Centro de Eventos Roberto Wesphal, situado na Rua 7 de Setembro, nº 3895, Mosquito, Município de Agronômica/SC.

5.3 - No ato da conclusão dos serviços, ou seja, após a festa o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.3.1 – Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.

5.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório.

5.5 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.6 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

6.2 - O pagamento da implantação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da finalização dos serviços e do recebimento da nota fiscal/fatura, e as mensalidades e demais serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

6.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

6.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

01.4001.13.392.0019.2.24.3390000000.1000000 (45) – Recursos ordinários

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

VII) A CONTRATADA se compromete a fornecer garantia das peças fornecidas e dos serviços executados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da entrega da máquina e da data de emissão das respectivas notas fiscais, comprometendo-se a substituir as peças e serviços que apresentaram qualquer defeito durante esse período, sem custos para a Administração Pública.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de R\$1.000,00 (um mil reais) por cada item descumprido.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Agronômica pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1). Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Havendo subcontratação a empresa deverá apresentar para a CCO – Comissão Central Organizadora até o dia 31 de janeiro de 2020, como condição indispensável, os seguintes documentos:

- a) o(s) nome(s) da(s) sub-contrada(s);
- b) CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) nome do responsável;
- f) declaração de que prestará os serviços subcontratados a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o Município.
- g) Comprovante de Registro em nome dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA: engenheiro elétrico e/ou técnico em eletrotécnica, engenheiro civil (aplica-se para as Tendões, Sonorização e Iluminação), engenheiro químico e/ou engenheiro sanitário e ambiental (aplica-se aos sanitários químicos), com devida comprovação do vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante, ou subcontratada.
- h) Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão estadual de controle, dentro de seu prazo de validade (aplica-se aos sanitários químicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

i) *Certificado expedido* por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da *Polícia Federal*), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Em atendimento ao determinado no art. 67 da Lei nº 8666/93 será nomeada quando da assinatura do contrato, Comissão Central Organizadora – CCO, para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Edital, por parte do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Agronômica, em ____ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

Nome	_____
Empresarial:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade/UF:	_____ CEP: _____
E-mail:	_____ Fone: _____

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Valor Total R\$
			<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 8º FERROZ E 9º ABERTURA DA COLHEITA DO ARROZ IRRIGADO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DO SHOW NACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO:</p> <p>ESTRUTURAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Montagem, desmontagem e manutenção de 07 (sete) tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura).- Montagem, desmontagem e manutenção de 02 (duas) tendas 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura).- Montagem, desmontagem de 30 (trinta) estandes básicos, com paredes em TS com perfis de alumínio, 2,20 de altura, com testeiras de 1m de largura x 0,50cm (altura), com forração em carpe na cor grafite, com lâmpada e tomada.- Fechamento linear lateral de 90 metros por 2,5m de altura.- 01 (um) Sistema de Sonorização e Iluminação de grande porte para o Pavilhão de Shows e, que atendam todos os rider's dos artistas contratados que deverá estar instalado no dia 15/02/2020 desde as 12 horas até o término do evento.- 01 (um) Sistema de Sonorização com microfone utilização no dia 16/02/2020 que deverá estar instalado desde as 06h daquele dia.- 10 (dez) banheiros químicos com produtos de limpeza e limpeza diária, sendo 04 (quatro) masculinos, 04 (quatro) femininos e 02 (dois) para pessoas de portadoras de necessidades especiais.- 100 (cem) mesas e 400 (quatrocentas) cadeiras.- 01 (um) gerador de energia, com capacidade mínima de 180kwa. <p>Obs. 1. : As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 12 de</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>fevereiro de 2020 para vistoria e aprovação da Comissão Fiscalizadora da Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros). A empresa vencedora deverá fornecer laudos e Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas.</p> <p>Obs. 2. : O número de itens descritos acima é de contagem mínima, podendo o contratado fornecer mais itens, caso seja necessário para suprir a demanda da festa, ou a legislação vigente, ocorrendo as suas custas esses acréscimos.</p> <p><u>DIVULGAÇÃO</u></p> <p>- Divulgações em TV Regional com inserções de no mínimo 30 segundos entre 15/01 a 15/02/20.</p> <p>- Rádios com abrangência Regional – 300 (Trezentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras com abrangência entre Taió a Presidente Getúlio e Ituporanga a Presidente Nereu);</p> <p>- Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 5.000 unidades de flyers de no mínimo 15 cm x 30 cm – 150 gr;• 50 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 45 cm – 150 gr;• Impressão e colocação de 08 Outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período com início em 14/01/2020 e término dia 15/02/2020; <p>- Disponibilizar Equipe para distribuição de Flyers e Panfletos (Panfletagem) na cidade de Agronômica e cidades vizinhas (Rio do Sul, Lontras, Laurentino, Rio do Oeste, Trombudo Central, Aurora, Braço do Trombudo, Atalanta, Agrolândia, Ituporanga).</p> <p>- Divulgação em pelo menos 03 (três) jornais impressos com circulação regional, mínimo de 02 (duas) inserções em cada um.</p> <p>PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA</p> <p>Dia 15/02/2020 - Sábado</p> <p>20 h – Show de abertura, com o grupo Agora deu Samba com duração mínima de 02h30min, para apresentação no palco do Pavilhão de Shows.</p> <p>23h - Um show com o grupo musical Chiquito e Bordoneio com duração mínima de 04 horas, para apresentação no palco do Pavilhão de Shows.</p> <p>Obs: A empresa vencedora da licitação deverá realizar o pagamento da taxa de liberação do evento junto com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, devendo apresentar o comprovante de pagamento até o dia 06/02/2020, sob pena de notificação, podendo ser declarada inidônea pela prefeitura de Agronômica, pelo não cumprimento.</p> <p>Dia 16/02/2020 – domingo</p> <p>PARQUE DE DIVERSÕES INFLÁVEL</p> <p>A licitante deverá disponibilizar de forma gratuita, pelo menos 5 (cinco) brinquedos infláveis (01 escorredor, 02 camas elásticas, 01 piscina de bolinha e 01 pula-pula) nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020. Cada brinquedo deverá possuir um monitor em observância as exigências dos bombeiros militares.</p> <p>OBS 01: Poderá o município realizar no sábado e no domingo uma etapa de MOTOCROSS cujo custos ocorrerão por conta do ente público.</p> <p>OBS 02: Poderá a empresa vencedora realizar complementação na programação da festa, devendo, todavia comunicar ao município. Nesta hipótese ocorrerão por conta da empresa os gastos oriundos desta complementação da programação, inclusive liberação junto aos órgãos</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<p>competentes.</p> <p>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A empresa vencedora será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores e outros, exceto com relação a praça de alimentação principal.</p> <p>SEGURO - deverá o vencedor apresentar até o dia 06/02/2020, apólice de seguro de responsabilidade civil, patrimonial, de vida para a realização do evento;</p> <p>DIREITOS DA EMPRESA VENCEDORA A empresa vencedora terá direito a:</p> <p>100% da Arrecadação com Venda de Bebida; Obs.: A empresa vencedora poderá explorar a venda de chopp pilsen, chopp escuro, chopp de vinho, refrigerante, cerveja, energéticos, água, sucos e bebidas destiladas. Observando os preços máximos das seguintes bebidas: Cerveja R\$ 5,00 – Refrigerante R\$ 5,00 e Água R\$ 3,00.</p> <p>100% da Arrecadação com Venda para Alimentação; Obs: A empresa vencedora poderá explorar a venda de guloseimas, doces, cocadas, cachorro quente, pastel entre diversas outras opções de comida, com exceção da praça de alimentação principal de pratos típicos de arroz.</p> <p>Obs.1: Não haverá cobrança de ingresso para os shows e bailes de sábado (15/02/2020) e domingo (16/02/2020).</p> <p>Obs.2: Não haverá cobrança de vaga de estacionamento.</p> <p>RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO O Município será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none">k) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização, trânsito durante toda a Festa;l) Poderá o Município realizar o II Pedal do Arroz, devendo a empresa organizadora disponibilizar espaço e sistema de som para realizar o evento;m) Providenciar liberações e o pagamento das taxas para a realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros);n) Decoração interna e externa;o) Fiscalizar todos os serviços contratados; <p>Qualquer programação ou estrutura que a empresa vencedora optar em trazer além do mínimo exigido na licitação os custos correrá por sua conta e risco.</p>	
		<p>SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none">• 15 agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 15/02/2020, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show;• 10 agentes que deverão atender as exigências legais para a realização do evento no dia 16/02/2020, devendo a segurança ser prestada desde o início do evento até duas horas após o término do evento. <p>Obs. 1. : A comissão organizadora ficará responsável pela organização e administração da segurança no dia do evento.</p>	
		<p>LIMPEZA</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

		<ul style="list-style-type: none">• 08 Faxineiros no dia 15/02/2020, devendo a limpeza ser prestada desde o início do evento até duas horas após a realização do último show;• 08 Faxineiros no dia 16/02/2020, devendo a limpeza ser prestada desde o início do evento até duas horas após o término do evento; <p>Obs. 1. : É obrigação de o contratado devolver o parque de eventos limpo, sem a presença de qualquer lixo e rejeitos gerados em função da festa, até o dia 18/02/2020.</p> <p>Obs. 2. : Será de responsabilidade do vencedor da licitação do item 01 a organização e administração da limpeza no dia do evento.</p>	
--	--	--	--

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Observações:

a) O licitante vencedor se compromete deste já a fornecer o objeto desta licitação com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os objetos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade.

b) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR049/2019

CÓPIA DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A cópia da declaração encontram-se em arquivo anexo.